CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

Ofício nº 160/2022/GP

Itapoá, 14 de dezembro de 2022.

Ao
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Gabinete da Desembargadora Dra. Cinthia Beatrz da Silva Bittencourt Schaefer

Assunto: solicitação de informações acerca da existência ou não de afastamento cautelar decorrente da prisão preventiva do Prefeito Municipal de Itapoá, informada a esta Casa Legislativa por meio de ofício nº. 732/2022 do GAECO

Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora,

Após cumprimentá-la cordialmente, em face da prisão do Prefeito Municipal de Itapoá Marlon Roberto Neuber, decretada nos autos n. 5070656-82.2022.8.24.0000, encaminha-se o presente ofício para fins de solicitar as informações abaixo especificadas.

Ciente da decisão e do ato de efetivação da prisão, bem como considerando a impossibilidade de acesso aos autos n. 5067831-68.2022.8.24.0000 e 5070656-82.2022.8.24.0000 em razão da decretação de sigilo processual, pugna-se pelo encaminhamento da íntegra da decisão de decretação da prisão preventiva de Marlon Roberto Neuber para esclarecimentos quanto à decretação ou não da medida cautelar de afastamento legal do cargo público.

Ainda, caso não seja possível o encaminhamento da decisão para esclarecimento do ponto supracitado, solicita-se informações acerca da existência da decretação de afastamento legal cautelar, no âmbito judicial, de Marlon Roberto Neuber de seu cargo eletivo com base na legislação pertinente, para fins de tomada de providências pela Câmara Municipal de Itapoá, considerando a impossibilidade de continuidade de exercício das funções legais de Chefe do Poder Executivo em face do cumprimento do mandado de prisão preventiva.

Por fim, informa-se que no dia de hoje termina o período de férias do Prefeito Municipal Marlon Roberto Neuber, conforme Decreto Legislativo n. 229/2022 (documento anexo), sendo necessário formalizar eventual afastamento do cargo eletivo e possível novo Decreto para substituição pelo Vice-Prefeito para que o Município não sofra graves consequências decorrentes da ausência do Chefe do Poder Executivo que podem, até mesmo, comprometer serviços públicos essenciais.

Certo de estar buscando informações para cumprimento de suas atribuições legais e a fim de dar andamento a eventuais providências legais a serem tomadas pelo Poder Legislativo Municipal, agradeço pela atenção dispendida.

Respeitosamente,

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Bruno Ribeiro de Almeida – OAB/SC 55.667
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Itapoá [assinado digitalmente]

Karolina Vitorino – OAB/SC 57.718
Analista Jurídica
Câmara Municipal de Itapoá
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador